

Imprensa Oficial



DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA



www.catanduva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Sexta-feira, 01 de fevereiro de 2019

Ano XIV | Edição nº 1241

Página 1 de 54

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Homologação / Adjudicação	5
Prazo Recursal	6
Suspensão	6
Contratos - Convocação	7
Extrato	8
Revogação / Anulação	8
Atas de registro de preço	9
Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos (STU)	29
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura	30
PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA	31
Atos Legislativos	31
Portarias	31
Ordem do Dia	31
Licitações e Contratos	32
Aditivos / Aditamentos / Supressões	32
Outros atos	33
Superintendência de Água e Esgoto	42
Licitações e Contratos	42
Aviso de Licitação	42
Atas de registro de preço	43

IMPrensa Oficial

Lei nº 3833, de 27 de dezembro de 2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4653, de 25 de outubro de 2005. Publicação centralizada e coordenada pela Assessoria de Comunicação Social da Prefeitura de Catanduva - SP. Contato: imprensaoficial@catanduva.sp.gov.br Telefone: 3531-9118

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Catanduva poderão ser consultadas através da internet, no endereço eletrônico: www.catanduva.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Catanduva

CNPJ 45.122.603/0001-02

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: 3531-9100

Câmara Municipal de Catanduva

CNPJ 51.840.544/0001-00

Pç Conde Francisco Matarazzo, Centro

Telefone: (17) 3524-9600

Instituto de Previdência do Município de Catanduva - IPMC

CNPJ 45.118.189/0001-50

Rua Sergipe, nº 796 - Centro

Telefone: (17) 3523-7583

Instituto Municipal de Ensino Superior - IMES - FAFICA

CNPJ 51.843.795/0001-30

Avenida Daniel Dalto (Rodovia Washington Luis - SP 310

- Km 382) Caixa Postal 86

Telefone: (17) 3521-2200

Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva

CNPJ 10.559.279/0001-00

Rua São Paulo, nº. 1.108

Telefone: (17) 3531-0600



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Catanduva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.catanduva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/catanduva

Imprensa Oficial instituída pela Lei Municipal nº 3.833, de 27 de dezembro de 2002



PODER EXECUTIVO DE CATANDUVA

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DANIELA APARECIDA GONÇALVES ARIETA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
INTERINA

ADM/Olga.-

DECRETO Nº 7.543, DE 28 DE JANEIRO DE 2.019

*SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI
ORDINARIA MUNICIPAL Nº 5.963,
DE 25 DE OUTUBRO DE 2.018,
POR PRAZO INDETERMINADO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva, Estado de São Paulo ingressou com Ação Direta de Inconstitucionalidade, em face da Lei Ordinária Municipal nº 5.963, de 25 de outubro de 2018, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 200476179.2019.8.26.0000;

Considerando que o Excelentíssimo Senhor Magistrado ELCIO TRUJILLO, relator designado para o processo, concedeu Medida Liminar no dia 24 de janeiro de 2.019, suspendendo a eficácia da referida lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, AFONSO MACCHIONE NETO, tendo em vista o constante no Processo Administrativo protocolado sob nº 33.102/18 e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da integralidade da Lei Ordinária Municipal nº 5.963, de 25 de outubro de 2.018, em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2004761-79.2019.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer Órgão da Administração Direta ou Indireta do Município, das regras contidas no referido dispositivo da Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS
28 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

AFONSO MACCHIONE NETO



Portarias



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 58.428, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2.019

EXONERA, A PEDIDO, O(A) FUNCIONÁRIO(A)
MAISA ROMERO DA SILVA MAZUCHE

AFONSO MACCHIONE NETO, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido formulado no requerimento protocolado sob nº 2.353 de 23 de janeiro de 2.019 e, com base no artigo 72, I, da Lei Complementar nº 0031, de 17 de outubro de 1.996, **EXONERA**, a pedido, a partir do dia **01 de fevereiro de 2.019**, o(a) funcionário(a) **MAISA ROMERO DA SILVA MAZUCHE** do Cargo Efetivo de "Professor I", para o qual foi nomeado(a) em caráter efetivo, por meio da Portaria nº 57.117, de 20 de junho de 2.017.

Os efeitos desta Portaria são a partir do dia **01 de fevereiro de 2.019**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AO(S) 01 DIA(S) DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2.019.


AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTE DEPARTAMENTO NA DATA SUPRA



Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO N.º 097/2018

TOMADA DE PREÇOS 16/2018

ADITAMENTO N.º 02.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada pela ADRIANA BELLINI BONJOVANI, doravante denominado CONTRATANTE, decide aditar o prazo do contrato celebrado com a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.523.329/0001-30, com endereço à rua Pereira Barreto, nº230, fundos, centro, cep 15960-000, na cidade de Ariranha/SP, representada por Laffayette Alfredo de Moraes, brasileiro, casado, industrial, portador do RG 41.582.989-6, inscrito no CPF 343.087.978-70, residente e domiciliado à Praça Octávio Berça, nº202, na cidade de Ariranha/SP, doravante denominada CONTRATADA, na TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES COM RUA VIANÓPOLIS, S/Nº - NOSSO TETO, por 30 (trinta) dias, de 14/01/2019 a 13/02/2019, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2019/1/158

CONTRATO N.º 097/2018

TOMADA DE PREÇOS 16/2018

ADITAMENTO N.º 03.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito

Municipal Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO, doravante denominado CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada pela ADRIANA BELLINI BONJOVANI, doravante denominado CONTRATANTE, decide aditar o prazo do contrato celebrado com a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.523.329/0001-30, com endereço à rua Pereira Barreto, nº230, fundos, centro, cep 15960-000, na cidade de Ariranha/SP, representada por Laffayette Alfredo de Moraes, brasileiro, casado, industrial, portador do RG 41.582.989-6, inscrito no CPF 343.087.978-70, residente e domiciliado à Praça Octávio Berça, nº202, na cidade de Ariranha/SP, doravante denominada CONTRATADA, na TOMADA DE PREÇOS N.º 16/2018 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE LAZER NA AVENIDA PALMARES COM RUA VIANÓPOLIS, S/Nº - NOSSO TETO, sendo o valor aditado em R\$10.589,81 (dez mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e um centavos, no percentual de 12,28% conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/11/42092, mantendo-se no mais, inalterado o pacto anteriormente estabelecido

Contrato: 70- Ano: 2018

Código Audesp: 2018000000195

Aditamento: 02

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada pela ADRIANA BELLINI BONJOVANI, doravante denominado CONTRATANTE, decide aditar o contrato celebrado com a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.523.329/0001-30, representada por LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATADA, na TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO GIROL, 1335, NOSSO TETO- CATANDUVA/



SP, por 90 (noventa) dias, de 07/01/2019 a 07/04/2019, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/12/45420.

Contrato: 70- Ano: 2018

Código Audesp: 2018000000195

Aditamento: 01

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, inscrita no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro Afonso Macchione Neto, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, representada pela ADRIANA BELLINI BONJOVANI, doravante denominado CONTRATANTE, decide aditar o contrato celebrado com a empresa LARA CONSTRUTORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.523.329/0001-30, representada por LAFFAYETTE ALFREDO DE MORAIS, doravante denominada CONTRATADA, na TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2018 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CRAS, LOCALIZADO NA RUA ANTONIO GIROL, 1335, NOSSO TETO- CATANDUVA/ SP-, em 22,72%, sendo o valor aditado em R\$ 74.652,21 (setenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e um centavos), conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2018/11/39624.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 368/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE ACHOCOLATADO, CREME DE LEITE, LEITE CONDENSADO E LEITE DE COCO PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
BUFFET MAZZI LTDA – EPP (REF. AOS ITENS: 01, 02 e 04).	R\$ 9.991,20
SUPERMERCADO VITÓRIA CATANDUVA LTDA – EPP (REF. AO ITEM: 03).	R\$ 2.112,00

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 371/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS PARA ARTES MARCIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO E COORDENADORIA DE INCLUSÃO SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MAGALI GARCIA SANTOS ME (REF. AOS ITENS: 01 ao 09, 12 ao 16, 18, 19, 20, 22 e 23).	R\$ 28.353,82

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE RESINAS DE GESSO DIVERSOS E OUTROS PARA USO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
SUPREMA DENTAL IMP. EXP. E COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI - ME (REF. AOS ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11 e 12).	R\$ 9.197,82
DENTAL BH BRASIL EIRELI (REF. AO ITEM: 08).	R\$ 256,50

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 399/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FIO MONONYLON E FIO CATEGUTE PARA USA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESAS VENCEDORAS	VALOR
DATA MEDICAL PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME (REF. AOS ITENS: 01, 07, 11, 12 e 14).	R\$ 28.804,80



GIGANTE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI - EPP (REF. AOS ITENS: 08 e 15).	R\$ 10.299,60
ROSICLER CIRÚRGICA LTDA - EPP (REF. AO ITEM: 09).	R\$ 5.739,80
MEDLU COM. IMP. EXP. E DISTRIBUIÇÃO LTDA (REF. AOS ITENS: 05, 10 e 13).	R\$ 39.432,00
PREMIUM HOSPITALAR EIRELI (REF. AOS ITENS: 02, 03, 04 e 06).	R\$ 24.597,60

Afonso Macchione Neto – Prefeito Municipal

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO(CONTRARRAZÕES)

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2019 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSOS DE CAPACITAÇÃO E ATUALIZAÇÃO PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT – PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, FIRMADO JUNTO AO BNDS - BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, E COM RECURSOS REPASSADOS PELA DESENVOLVE-SP – AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO-SP CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que decidiu abrir prazo para todas as empresas licitantes, para que caso haja interesse, se manifestem sobre os recursos apresentados pelas empresas: ASD – TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL LTDA – ME e ROGÉRIO DE SOUZA MOREIRA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME (que seguem em anexo), referente ao processo licitatório supracitado.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de 03(três) dias úteis, do dia 04/02/2019 a 06/02/2019. O referido recurso poderá vir por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br desde que venha em forma de ofício, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa ou enviado pelo correio, no endereço: Prefeitura Municipal de Catanduva - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Seção de Licitação – 2º andar – Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro

Designado

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE PRAZO DE RECURSO(CONTRARRAZÕES)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSETICIDA, RATICIDA, MOLUSCIDA E LARVICIDA, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que decidiu abrir novamente o prazo para a empresa SISTEMA PRODUTOS DOMISANITÁRIOS LTDA - EPP, para que caso haja interesse, se manifeste sobre o recurso apresentado pela empresa NÚCLEO SAÚDE AMBIENTAL E AGROPECUÁRIA LTDA (que segue em anexo), referente ao processo licitatório supracitado, tendo em vista que a empresa não recebeu a notificação, devido ao e-mail que a empresa foi notificada que estava incorreto, ou seja: o e-mail que enviamos foi: sistema@sistemaprodoni.com.br; o e-mail correto da empresa é: sistema@sistemaprodomi.com.br.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto, bem como da abertura do prazo recursal de 03(três) dias úteis, do dia 04/02/2019 a 06/02/2019. O referido recurso poderá vir por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br desde que venha em forma de ofício, em papel timbrado e assinado por representante legal da empresa ou enviado pelo correio, no endereço: Prefeitura Municipal de Catanduva - Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP 15800-031 – Seção de Licitação – 2º andar – Catanduva-SP. Ozório Ap. Moraes – Pregoeiro Designado

Suspensão

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA

Considerando o conteúdo do processo administrativo nº 2018/6/22605, referente ao PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS



PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES., a empresa ADAPTA DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.550.147/0001-01, com sede à Rua Nova Yorke, nº 393, Bairro Jardim Presidente Dutra, CEP 07.170-010, na cidade de Guarulhos – SP, está SUSPensa TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE CATANDUVA, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Contratos - Convocação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2019-REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme

segue:

ITEM: 03 – EMPRESA: ATONS DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 36.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/02/2018 à 05/02/2018. Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2019-REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS DIVERSOS PARA

ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa até então vencedora do pregão, no item relacionado abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar vossa empresa, que foi a 2ª colocada, conforme

segue:

ITEM: 16 – EMPRESA: FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. EPP - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 40.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima e que apresente documentação de habilitação e proposta, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/02/2018 à 05/02/2018. Fica, portanto, vossa empresa NOTIFICADA quanto ao exposto acima. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 401/2018 - REGISTRO DE PREÇOS DE FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA PARA USO DA SECREATRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

É a presente para levar ao conhecimento de V.Sas., da decisão do Pregoeiro, que desclassificou a empresa terceira colocada, nos itens relacionados abaixo, pelo motivo citado no site licitacoes-e do Banco do Brasil.

Isto posto, resolve o Pregoeiro, convocar as empresas, que foram as 4ª colocadas, conforme segue:

ITEM: 02 – EMPRESA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 103.100,00 OU OUTRO VALOR, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR R\$ 146.699,99, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO.

ITEM: 03 – EMPRESA: CENTRO DE APOIO P.R.A. VIDA - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 129.600,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO



PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas NOTIFICADAS quanto ao exposto acima e que apresentem a documentação de habilitação, proposta e amostras, no prazo de até 02(dois) dias úteis, do dia 04/02/2019 a 05/02/2019. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro Designado.

CONTRAÇÃO DE PROFESSORES PARA CURSOS DE APRENDIZAGEM DO SENAI, ASSISTENTE TÉCNICO DE VENDAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a revogação do presente procedimento licitatório. Catanduva, 31 de janeiro de 2019 – AFONSO MACCHIONE NETO – Prefeito Municipal.

Extrato

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 10/2019

PREGÃO PRESENCIAL 345/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2018/10/37424

CÓDIGO AUDESP 2019000000007

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA

CONTRATADA: CONSÓRCIO DRZ-SAI

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GEOPROCESSAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATUALIZAÇÃO DAS BASES CARTOGRÁFICAS E CADASTRAIS FÍSICAS DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, VISANDO ATENDER AO PROJETO PMAT - PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES GERAIS REGULADORAS DAS OPERAÇÕES E DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS ÀS CONTRATAÇÕES JUNTO AO B.N.D.E.S. – BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, REPASSADOS PELA DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO

VALOR: R\$1.247.902,85

Revogação / Anulação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/2018 -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A



Atas de registro de preço



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/36665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/10/36665
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 344/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 344/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE FILTRO E PRE FILTRO PARA MASCARA EPI PARA USO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE.

CÓDIGO AUDESP: 2019000000035

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **Afonso MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertogã, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.527.697/0001-04, com endereço à Rua Antonio La Giudice, nº1379, Jardim Aricanduva, São Paulo/SP, CEP 03454-000, neste ato representada por **FABIANO GASPAR DE AQUINO**, brasileiro, casado, administrador de empresa, portador do RG nº 23.848.325-3, e inscrito no CPF sob o nº 177.841.638-19, residente e domiciliado à Avenida Rio das Pedras, nº 2035, São Paulo/SP;

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.729.755/0001-15, com endereço à Rua Francelho, nº72, Fundos, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP 86.707-040, neste ato representada por **LEONARDO DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, sócio-empresário, portador do RG nº 13.384.528-3, e inscrito no CPF sob o nº 056.413.329-92, residente à Rua Francelho, nº72, Fundos, Vila Nova, Arapongas/PR, CEP 86.707-040 resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE FILTRO E PRE FILTRO PARA MASCARA EPI PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/36665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

- 3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.
- 3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.
- 3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

- 4.1 – O objeto destina-se a todas à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP de acordo com a necessidade de consumo ou, no Almoxarifado Central da Prefeitura, Localizado na Rua São Paulo, 777, Porta 10, Higienópolis – Catanduva - SP.
- 4.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(o) o prazo de até 7 dias úteis para efetuar a entrega.
- 4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.
- 4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.
- 4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.
- 4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP Conta nº 70128-5, Agência 0074, Banco Itaú;

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP Conta nº 63624-X, Agência 0359-X, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/36665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/36665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de Janeiro de 2019.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – CEP
15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02
TEL: 17 - 35319100

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/10/36665	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Representante(s)

FABIANO GASPAR DE AQUINO
ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – EPP

LEONARDO DA SILVA COSTA
FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI – EPP

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000438/18 PREGÃO ELETRÔNICO

418754 - FORTE SINAL EQUIPAMENTOS - EIRELI - EPP					Cnpj: 26.729.755/0001-15	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	001.001.798	PRE FILTRO MECANICO	PR	800	15,54	12.432,00
					Valor Total Geral:	12.432,00
422334 - ABEX COMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA-EPP					Cnpj: 59.527.697/0001-04	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	001.001.797	FILTRO CARTUCHOS QUIMICOS MULTIGASES FIL PR	PR	600	63,02	37.812,00
					Valor Total Geral:	37.812,00
					Valor Total da Licitação:	50.244,00



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43681	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

PROCESSO N.º 2018/12/43681
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 389/2018
REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO N.º 389/2018

**REGISTRO DE PREÇOS DE CÂNULA ENDOTRAQUEAL E DE GUEDEL DIVERSAS E FIO GUIA MANDRIL PARA USO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CÓDIGO AUDESP: 2019000000042

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal, Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob o nº 973.714.678-68, residente e domiciliado à Avenida Deputado Orlando Zancaner, nº 386, CEP 15801-120, na Cidade de Catanduva – SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada por **RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR**, brasileiro, portador do RG nº 47.106.439-7 e inscrito no CPF sob o nº 393.791.448-06, residente e domiciliado à Rua Bertioiga, nº 100, Agudo Romão, CEP 15802-025, nesta Cidade de Catanduva – SP, e as empresas:

MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.968.926/0001-63, com endereço à Rua Rodovia BR 116, 17651, Xaxim, CEP 81.690-300, na cidade de Curitiba - PR, neste ato representada por **KATTY GESSELE**, brasileira, casada, sócio-empresária, nascida em 17/10/1975, portadora do RG nº 6.313.498-8, e inscrita no CPF sob o nº 996.077.199-72, com o endereço eletrônico lic.masif@gmail.com e residente à Travessa Lange, nº 277, Apto 2302, Bloco B9, Água Verde, CEP 80.240-170, na cidade de Curitiba – PR;

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 82.478.140/0001-34, com sede à Avenida Gaturamo, nº 100, Centro, CEP 86702-001, na cidade de Arapongas – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS SALVI**, brasileiro, casado, técnico ortopédico, portador do RG nº 4.502.096-7 e inscrito no CPF sob o nº 619.057.639-72, com o endereço eletrônico salvielopes@gmail.com e residente e domiciliado à Rua Saíra Ouro, nº 201, Jardim Universidade, CEP 86.702-820, na cidade de Arapongas – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE CÂNULA ENDOTRAQUEAL E DE GUEDEL DIVERSAS E FIO GUIA MANDRIL PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme especificações constnate sno Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata a o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43681	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

14.1 – O objeto destina-se à Secretaria Municipal de Saúde, sendo que o pedido de compra bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria, devendo o(s) ganhador(es) da licitação aguardar o pedido para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Saúde, Rua São Paulo, 777 – Porta 7 – Higienópolis – Catanduva/SP, conforme relação do Anexo I, de acordo com a necessidade de consumo.

14.1.1 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, o(s) fornecedor(es) terá(ao) o prazo de **até 7 dias corridos** para efetuar a entrega.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas Contas:

MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA - EPP, Conta nº 133816-1, Agência 3406-1, Banco do Brasil;

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME, Conta nº 63.047-0, Agência 0359-x, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Saúde adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43681	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43681	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.2 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.5. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.6 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.7 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de Janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RONALDO CARLOS GONÇALVES JÚNIOR

Representante(s)

MASIF ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALRES LTDA – EPP
KATTY GESSELE

SALVI LOPES E CIA LTDA – ME
LUIZ CARLOS SALVI
VALOR REGISTRADO



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Praça Conde Francisco Matarazzo, 1, Centro, CEP 15800-031
Tel: 17 – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO 2018/12/43681	
FLS.	RÚBRICA
	L.R.F.L.A.



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000488/18 PREGÃO ELETRÔNICO

19366 - MASIF ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA						Cnpj: 03.968.926/0001-63	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	018.001.129	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 2	UN	300	2,66	798,00	
2	018.001.130	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 2 VIRGULA 5	UN	300	2,66	798,00	
3	018.001.131	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 3	UN	300	2,66	798,00	
4	018.001.132	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 3 VIRGULA 5	UN	300	2,66	798,00	
5	018.001.133	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 4	UN	300	2,83	849,00	
6	018.001.134	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 4 VIRGULA 5	UN	300	2,83	849,00	
7	018.001.135	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 5	UN	300	3,33	999,00	
8	018.001.136	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 5 VIRGULA 5	UN	300	3,33	999,00	
9	018.001.137	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6	UN	300	5,15	1.545,00	
10	018.001.138	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 6 VIRGULA 5	UN	300	3,33	999,00	
11	018.001.139	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 7	UN	300	3,66	1.098,00	
12	018.001.140	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 7 VIRGULA 5	UN	300	5,20	1.560,00	
13	018.001.141	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 8	UN	300	3,66	1.098,00	
14	018.001.142	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 8 VIRGULA 5	UN	300	3,66	1.098,00	
15	018.001.143	CANULA ENDOTRAQUEAL NUMERO 9	UN	300	5,38	1.614,00	
16	018.002.060	CANULA DE GUEDEL NUMERO 0	UN	100	4,20	420,00	
17	018.002.061	CANULA DE GUEDEL NUMERO 1	UN	100	4,20	420,00	
18	018.002.062	CANULA DE GUEDEL NUMERO 2	UN	100	4,20	420,00	
19	018.002.063	CANULA DE GUEDEL NUMERO 3	UN	100	4,20	420,00	
20	018.002.064	CANULA DE GUEDEL NUMERO 4	UN	100	4,20	420,00	
21	018.002.065	CANULA DE GUEDEL NUMERO 5	UN	100	4,20	420,00	
Valor Total Geral:						18.420,00	
419507 - SALVI LOPES & CIA. LTDA - ME						Cnpj: 82.478.140/0001-34	
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
22	018.002.066	FIO GUIA MANDRIL ADULTO	UN	60	43,97	2.638,20	
23	018.002.067	FIO GUIA MANDRIL PEDIATRICO	UN	60	49,47	2.968,20	
Valor Total Geral:						5.606,40	
Valor Total da Licitação:						24.026,40	



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37790	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2018/10/37790

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 375/2018

REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO 375/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE LICENCIAMENTO MICROSOFT OPEN EDUCACIONAL – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; LICENCIAMENTO MICROSOFT OPEN EDUCACIONAL – SOFTWARE OFFICE 2019, CONTENDO NO MÍNIMO OS APLICATIVOS WORD, EXCEL E POWERPOINT, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO.

CÓDIGO AUDESP: 2019000000044

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal Engenheiro, **AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO**, representado por **FÁBIO RINALDI MANZANO**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 34.163.397-5 e inscrito no CPF sob nº 324.643.148-54, residente e domiciliado na Rua Pernambuco 583, Centro, CEP 15801-320, Catanduva – SP, e a empresa **XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 31.953.708/0001-90, com sede à Rua Aristides França, nº646, Cidade Jardim, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.035-170, neste ato representada por **FABIANO AGOSTINHO VIEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 5.897.665-2 e inscrito no CPF sob o nº 873.086.819-04, residente e domiciliado à Rua Dr. Claudino dos Santos, nº600, Centro, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-180 resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE LICENCIAMENTO MICROSOFT OPEN EDUCACIONAL – SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO; LICENCIAMENTO MICROSOFT OPEN EDUCACIONAL – SOFTWARE OFFICE 2019, CONTENDO NO MÍNIMO OS APLICATIVOS WORD, EXCEL E POWERPOINT, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO.**

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37790	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 – O objeto quando solicitado, deverá ser fornecido e entregue no local/prazo; quantidade solicitados.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente na Conta nº 86043-3, Agência 0982-2, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através do Departamento de Compras adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37790	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 - Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o detentor do registro passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37790	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

- 12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 23 de Janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

FÁBIO RINALDI MANZANO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E RELAÇÃO DE TRABALHO

Representante(s):

FABIANO AGOSTINHO VIEIRA
XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 45122603/0001-02
Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000474/18 PREGÃO ELETRÔNICO

422354 - XPOSITUM CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI ME

Cnpj: 31.953.708/0001-90

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	133.001.049	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO	UN	20	675,60	13.512,00
2	133.001.050	SOFTWARE OFFICE 2019	UN	20	285,53	5.710,60
Valor Total Geral:						19.222,60
Valor Total da Licitação:						19.222,60



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100
e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/10/37790	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39064	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

PROCESSO N.º 2018/11/39064
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 386/2018
REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO 386/2018

REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA MUNICIPAL.

CÓDIGO AUDESP: 2019000000041

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **Engenheiro, AFONSO MACCHIONE NETO**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.667.261 e inscrito no CPF sob nº 973.714.678-68, residente e domiciliado na Avenida Deputado Orlando Zancaner nº 386, Catanduva-SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, representada por **MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado à Rua Rio Grande do Norte, nº 517, Higienópolis, CEP 15804 -050, nesta Cidade de Catanduva – SP, e a empresa **PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.330.264/0001-00, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 936, Vila Florida, CEP 07.130-000, na cidade de Guarulhos – SP, neste ato representada por **JOÃO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 12.154.044-3 e inscrito no CPF sob o nº 933.327.428-68, residente e domiciliado à Rua Ruy Barroso, nº 188, Jardim Pinhal, na cidade de Guarulhos – SP resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE PEÇAS E MATERIAIS ELÉTRICOS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA A FROTA MUNICIPAL.** conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 - Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto destina-se a frota do Município, e deverá ser fornecido da seguinte forma:



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39064	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

1 - As peças deverão ser de "reposição original", também denominadas peças genuínas ou legítimas, destinadas a substituir as peças de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por terem sido concebidas pelo mesmo processo de fabricação e apresentando as mesmas especificações técnicas das peças que substituem. (ABTN 15296).

2 - O prazo de entrega das peças é de 2 dias após solicitadas.

3 - A empresa deverá entregar o material solicitado no pátio de serviços 02 desta prefeitura, localizado: Rua Ceara 1749 Vila Amêndola, Catanduva- SP, CEP 15800-003 .

4 - O prazo de 02 dias será utilizado pois mais de 50% da frota, trata-se de ambulâncias e ônibus para transportes de alunos, serviços esses que não podem ser prejudicados.

As peças deverão possuir garantia de no mínimo 03 meses após adquiridas, ficando a empresa vencedora responsável pelos custos de transportes para troca em caso de problema.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo máximo de 3 dias corridos, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, de forma mensal, baseado nas solicitações efetuadas e recebidas, diretamente na Conta nº 110580-9, Agência 4770-8, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal, que deverá conter o número da licitação, bem como estar acompanhada dos comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais, sendo que se cabível serão retidos os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S.).

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 7º da Lei nº

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39064	
FLS.	RÚBRICA
	R.L.D.

10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital; e,

e) – caso do detentor do registro seja como microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo, deverá solicitar



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39064	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

12.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03(três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 22 de janeiro de 2019.

AFONSO MACCHIONE NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

MARCO ANTONIO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Representante(s)

JOÃO RIBEIRO DA SILVA
PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
CNPJ 45.122.603/0001-02
Tel: (17) – 3531-9100

E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO/ANO	
2018/11/39064	
FLS.	RUBRICA
	R.L.D.

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000485/18 PREGÃO ELETRÔNICO				Cnpj: 69.330.264/0001-00		
22574- PANAJÓ PEÇAS AUTOMOTIVAS NACIONAL LTDA-EPP						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	124.008.164	CHAVE DE SETA 12V	PC	50	247,39	12.369,50
2	124.008.165	CHAVE DE SETA 24V	PC	20	248,45	4.969,00
3	124.008.680	RELE DE SETA 12 VOLTS ONIBUS VOLARE V6 V8	UN	100	29,58	2.958,00
4	124.007.723	RELE DE SETA 24 VOLTS	PC	50	38,30	1.915,00
5	124.008.058	BOTAO DE PORTA MB	PC	100	32,59	3.259,00
6	124.008.681	LAMPADA DE FAROL H5 12 VOLTS	PC	200	24,52	9.904,00
7	124.008.167	LAMPADA DE FAROL H5 24V	PC	100	31,38	3.138,00
8	124.008.682	LAMPADA DE FAROL H4 12 VOLTS	PC	200	22,75	4.550,00
9	124.008.683	LAMPADA DE FAROL H4 24 VOLTS	PC	100	39,87	3.987,00
10	124.008.684	LAMPADA DE FAROL H1 12 VOLTS	PC	200	18,64	3.728,00
11	124.008.170	LAMPADA DE FAROL H1 24V	PC	100	30,25	3.025,00
12	124.008.173	LAMPADA DE FAROL H7 12V	PC	200	28,10	5.620,00
13	124.008.685	LAMPADA DE FAROL H7 24 VOLTS	PC	100	39,13	3.913,00
14	124.008.686	LAMPADA DE FAROL H3 12 VOLTS	PC	300	15,11	4.533,00
15	124.006.608	LAMPADA ESMAGADA GRANDE	PC	200	3,26	652,00
16	124.008.175	LAMPADA ESMAGADA GRANDE 24V	PC	250	5,66	1.415,00
17	124.006.607	LAMPADA 1034	PC	200	3,87	774,00
18	124.008.687	LAMPADA 1034 24 VOLTS	PC	100	18,01	1.801,00
19	124.007.724	LAMPADA 1141 12 VOLTS	PC	200	3,61	722,00
20	124.008.688	LAMPADA 1141 24 VOLTS	PC	100	12,40	1.240,00
21	124.008.689	LAMPADA 067 12 VOLTS	PC	200	2,96	592,00
22	124.008.177	LAMPADA 067 24V	PC	100	4,10	410,00
23	124.008.178	LAMPADA 069 12V	PC	200	6,71	1.342,00
24	124.008.690	LAMPADA FLUORESCENTE DE SALAO 12 VOLTS	PC	100	24,36	2.436,00
25	124.008.691	LAMPADA FLUORESCENTE DE SALAO 24 VOLTS	PC	50	40,83	2.041,50
26	124.008.181	SOQUETE TACOGRAFO 12V	PC	100	28,74	2.874,00
27	124.008.182	SOQUETE DE TACOGRAFO 24V	PC	50	49,49	2.474,50
28	124.008.063	SOQUETE 1034	PC	200	24,25	4.850,00
29	124.008.064	SOQUETE 1141	PC	200	18,12	3.624,00
30	124.008.183	SOQUETE LAMPADA ESMAGADA GRANDE	PC	200	12,98	2.596,00
31	124.008.184	TERMINAL DE BATERIA	PC	250	12,85	3.212,50
32	124.008.199	TERMINAL DE ENCAIXE	PC	200	39,99	7.998,00
33	124.008.200	TERMINAL DE PONTEIRA GRANDE	PC	200	38,04	7.608,00
34	124.008.201	TERMINAL DE PONTEIRA PEQUENO	PC	200	3,61	722,00
35	124.008.692	TERMINAL DE OLHAL 3 POR16	PC	200	8,55	1.710,00
36	124.008.693	TERMINAL DE OLHAL 5 OITAVOS	PC	200	11,70	2.340,00
37	124.008.694	TERMINAL DE OLHAL 1 QUARTO	PC	200	17,49	3.498,00
38	124.008.205	CAMPAINHA DE RE 12 VOLTS	PC	200	39,99	7.998,00
39	124.008.206	CAMPAINHA DE RE 24 VOLTS	PC	200	53,29	10.658,00
40	124.008.701	FUZIVEL LAMINA 10 AMPERES PACOTE COM 100 I PCT	50	35,62	1.781,00	
41	124.008.703	FUZIVEL LAMINA 15 AMPERES PACOTE COM 100 I PCT	50	35,96	1.798,00	
42	124.008.702	FUZIVEL LAMINA 20 AMPERES PACOTE COM 100 I PCT	50	67,80	3.390,00	
43	124.008.704	FUZIVEL LAMINA 25 AMPERES PACOTE COM 100 I PCT	50	43,98	2.199,00	
44	124.008.705	FUZIVEL LAMINA 30 AMPERES PACOTE COM 100 I PCT	50	46,42	2.321,00	
45	124.008.707	FUZIVEL LAMINA MINI 10 AMPERES PACOTE COM PCT	50	43,48	2.174,00	
46	124.008.708	FUZIVEL LAMINA MINI 15 AMPERES PACOTE COM PCT	50	43,48	2.174,00	
47	124.008.709	FUZIVEL LAMINA MINI 20 AMPERES PACOTE COM PCT	50	43,48	2.174,00	
48	124.008.710	FUZIVEL LAMINA MINI 25 AMPERES PACOTE COM PCT	50	43,48	2.174,00	
49	124.008.711	FUZIVEL LAMINA MINI 30 AMPERES PACOTE COM PCT	50	43,48	2.174,00	
50	124.008.712	FUZIVEL DE VIDRO 30 AMPERES PACOTE COM 10 PCT	50	51,24	2.562,00	
51	124.008.695	FUZIVEL DE LOUCA 30 AMPERES PCTE COM 100 PCT	50	70,82	3.541,00	
52	124.008.044	BOTAO DO PISCA ALERTA	PC	100	48,29	4.829,00
53	124.008.591	BOTAO PISCA ALERTA 24V	PC	100	64,08	6.408,00
54	124.008.219	LANTERNA DE PLACA	PC	100	49,17	4.917,00
55	124.008.696	BUZINA 12 VOLTS	PC	150	53,33	7.999,50
56	124.008.697	BUZINA 24 VOLTS	PC	150	53,33	7.999,50
57	124.008.221	RELE DE BUZINA 12 VOLTS	PC	100	25,92	2.592,00
58	124.008.220	RELE DE BUZINA 24 VOLTS	PC	100	66,65	6.665,00
59	124.008.698	REATOR 12 VOLTS AUTOMOTIVO	PC	75	69,96	5.247,00
60	124.008.699	REATOR 24 VOLTS AUTOMOTIVO	PC	75	127,93	9.594,75
61	124.008.700	ROLO DE ESTANHO PARA SOLDA 500GR	PC	5	75,83	379,15
62	124.004.005	PASTA PARA SOLDA 450GR	PC	5	49,13	245,65
63	003.001.944	FERRO DE SOLDA	UN	2	122,50	245,00
64	012.001.286	Fita isolante	PC	200	17,25	3.450,00
65	124.008.224	FITA PLASTICA 20 METROS	PC	200	12,29	2.458,00
Valor Total Geral:					234.948,55	
Valor Total da Licitação:					234.948,55	



**Secretaria de Trânsito e Transportes Urbanos
(STU)**

SECRETARIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS (STU)

PROCESSO PENDENTE - JUNTA ADMINISTRATIVA

DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Nº PROCESSO	Nº AUTUAÇÃO	INFRAÇÃO COMETIDA (CTB)	PENDÊNCIA
0051/2019	T000016130-1	ART. 252 § ÚNICO	RECURSO PENDENTE / APRESENTAR CÓPIA DE DOCUMENTO QUE COMPROVE A PROPRIEDADE DO VEÍCULO (CRLV) E COMPROVAÇÃO DE SEU USO EXCLUSIVO, NO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS

Composição da Junta: Presidente: Dr. Leandro Rafael Alberto - Membros: João Paulo Machado e Luís Antônio da Silva - Secretário: Emerson Roberlei Hespanhol (Decreto nº 7.367, de 17 de maio de 2018 e Portaria nº 57.833, de 18 de maio de 2018) - Fica assim o recorrente notificado, pela presente publicação, da decisão referente ao processo acima citado. Catanduva, SP, 28 de janeiro de 2019.



Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CATANDUVA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA Fiscalização Ambiental

EDITAL de NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, fica o proprietário do imóvel abaixo descrito **NOTIFICADO** a providenciar a limpeza do imóvel abaixo listado, de acordo com a Lei Complementar 0893/17.

O prazo para atendimento da Notificação tendo em vista o estado de necessidade e interesse público, é de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da data de publicação, sendo certo que o não atendimento ou o atendimento parcial, sujeitará às penalidades cabíveis, além de outras sanções administrativas.

PROPRIETÁRIO	END. IMÓVEL NOTIFICADO-RUA/AV.	Processo nº	Motivo edital
Waldemar Castilho de Oliveira	Av. Cananéia, nº. 1160 Bairro: Jd Irradiação	Notificação extra-judicial	Não procurado

Relato da Infração: Não cumprimento da limpeza e manutenção de terrenos baldios situados no perímetro urbano

Infrigência: Artigo 1º da Lei Complementar nº 0893 de 02/10/2017.

Penalidade: Artigo 1 da Lei Complementar 0930 de 16/07/2018.

Motivo do Edital:

S/end./correspondência = Sem endereço para correspondência.;

End. Corresp. Não confere = Endereço para correspondência não confere ou está incompleto;

Mudou-se = o proprietário mudou e não deixou endereço para correspondência;

Recusa = Quando da entrega, a pessoa não quis recebê-lo;

Ausente = após 3 tentativas de entrega sem sucesso;

Desconhecido = No endereço indicado, não é conhecido.

Não Procurado = após tentativa de entrega sem sucesso

Catanduva / SP, 31 de Janeiro de 2019.

Karen Jaqueline Morandin Silva
Chefe da Divisão de Proteção Ambiental



PODER LEGISLATIVO DE CATANDUVA

Atos Legislativos

Portarias

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA

Estado de São Paulo

Relação de Portarias Expedidas

Portaria nº 086, de 25 de Janeiro de 2019 – Concede férias a servidora Cristiane Caruzo Peroni, 30 (trinta) dias, a partir de 06/02/2019.

Câmara Municipal de Catanduva, em 25 de Janeiro de 2019.

DR. LUIS PEREIRA

Presidente da Câmara

Publicado na Secretaria de Administração, na data supra.

FRANCISCO BATISTA DE SOUZA

Secretário de Administração

Ordem do Dia

- 82ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 17ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2019.-

1. - ABERTURA – às 17h30m

2. - EXPEDIENTE

- Discussão e votação das Atas das sessões anteriores.

- Eleição das Comissões Permanentes.

- Leitura das correspondências recebidas, apresentações de projetos de resolução, de lei e de decretos legislativos, moções, requerimentos, indicações, etc.

3. - ORDEM DO DIA

3.1 - 1ª DISCUSSÃO

3.1.1 - Discussão e votação do P.L. nº 074/2018, do edil Daniel Palmeira, dispondo sobre denominação de

via pública que especifica e dando outras providências.

3.1.2 - Discussão e votação do P.L. nº 075/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre a denominação das vias públicas que especifica.

3.1.3 - Discussão e votação do P.L. nº 076/2018, do Sr. Prefeito Municipal, acrescentando números ao inciso II, do artigo 5º, da Lei nº 4.894, de 28 de dezembro de 2.009 que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Política Cultural e dando outras providências.

3.1.4 - Discussão e votação do P.L.C. nº 050/2018, do edil Enfermeiro Ari, alterando a Tabela de Tarifa de Água e Esgoto da SAEC e dando outras providências.

3.1.5 - Discussão e votação do P.L.C. nº 052/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.6 - Discussão e votação do P.L.C. nº 066/2018, do edil Enfermeiro Ari, dando nova redação ao parágrafo único, do artigo 12, da Lei Complementar nº 0458, de 25 de novembro de 2.008.

3.1.7 - Discussão e votação do P.L.C. nº 073/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.8 - Discussão e votação do P.L.C. nº 074/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.9 - Discussão e votação do P.L.C. nº 075/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.10 - Discussão e votação do P.L.C. nº 076/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.11 - Discussão e votação do P.L.C. nº 077/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.12 - Discussão e votação do P.L.C. nº 078/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre



investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.13 - Discussão e votação do P.L.C. nº 079/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.14 - Discussão e votação do P.L.C. nº 080/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.15 - Discussão e votação do P.L.C. nº 084/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

3.1.16 - Discussão e votação do P.L.C. nº 085/2018, do Sr. Prefeito Municipal, dispondo sobre investidura em área de imóvel público, na forma especificada.

4. - EXPLICAÇÕES PESSOAIS

5. - ENCERRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, EM 30 DE JANEIRO DE 2019.

- DR. LUIS PEREIRA -

- Presidente da Câmara -

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.-

- FRANCISCO BATISTA DE SOUZA -

- Secretário de Administração -

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 003/19

ADITIVO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (CONTABILIDADE, FOLHA DE PAGAMENTO E PATRIMÔNIO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, firmado em 06 de abril de 2016 e seus posteriores aditamentos, por CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA E SMARAPD INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, com sede na Praça Conde Francisco Matarazzo, s/nº, em

Catanduva(SP), denominada CONTRATANTE e, de outro lado, SMARAPD INFORMÁTICA LTDA, denominada CONTRATADA, ambas já qualificadas no contrato original acima mencionado, assim, assinam o presente ADITIVO CONTRATUAL, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da cláusula sétima do contrato original e da cláusula segunda do segundo e mais recente aditamento, que ora se aditam, fica o valor mensal reduzido em R\$ 5.000,00, da seguinte forma, por sistema:

SISTEMA	VALOR
Administração de Compras, Patrimônio e Materiais	R\$ 1.500,00
Administração Orçamentária e Financeira	R\$ 2.000,00
Administração de Recursos Humanos	R\$ 1.500,00
TOTAL	R\$ 5.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Nos termos da cláusula décima terceira do contrato original e da cláusula terceira do segundo e mais recente aditamento, que ora se aditam, fica o prazo do contrato prorrogado até 26/04/2020, passando a vigorar a partir de 27 de abril de 2019.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e sua segunda e mais recente alteração pelo presente aditivo.

Estando as partes contratualmente de comum acordo com o presente ADITIVO CONTRATUAL, que é feito em 02 (duas) vias de igual teor, firmam-no na presença de duas testemunhas.

Catanduva(SP), 28 de janeiro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA/
CONTRATANTE

DR. LUIS PEREIRA - VEREADOR PRESIDENTE
SMARAPD INFORMÁTICA LTDA/CONTRATADA
p/p MAURÍCIO AFONSO

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:



Outros atos

PROCESSO Nº11.201/18 CONCORRÊNCIA Nº 01/16

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA WEB, PARA A MODERNIZAÇÃO DO GERENCIAMENTO DOCUMENTAL DA DEMANDA ADMINISTRATIVA, CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E PERSONALIZAÇÃO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA – SP.

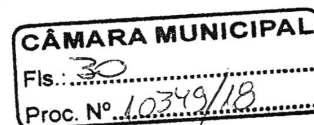
INTERESSADA: SYSTEM BRASIL SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI - EPP

Recebe esta Presidência os autos em que o setor jurídico deste Legislativo aponta pendências jurídicas nas análises promovidas pela Promotoria de Justiça da Comarca de Catanduva e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ainda em andamento naqueles órgãos fiscalizadores. Tendo em vista que está contido o princípio do interesse público, a decisão tem amparo na legislação que rege toda a matéria que envolve o certame e que trata de revogação da licitação. Há que se ressaltar princípios do Direito Administrativo, os quais estabelecem que o edital faz lei entre as partes e que a licitação precede a contratação, todavia esta sujeita-se à conveniência da Administração, conforme preleciona a melhor doutrina de Hely Lopes Meirelles, págs. 3, ss., in Licitação e Contrato Administrativo, 4ª ed. Atualizada, Editora Revista dos Tribunais, S.P., 1979, que Licitação, apesar de mero procedimento administrativo, “é o antecedente necessário do contrato administrativo; o contrato é o conseqüente lógico da Licitação. A licitação é o procedimento administrativo preparatório do contrato; é a condição para a sua formalização. Pela licitação se seleciona o melhor contratante; pelo contrato se vinculam as partes para a consecução de seu objeto.” Consubstancia o mesmo doutrinador sobre a revogação do processo licitatório (Op. C., pág. 178), afirmando que, “A revogação da licitação assenta em motivos de oportunidade e conveniência administrativa, mas nem por isso dispensa a justificação do ato revocatório. A Administração pode revogar a licitação em qualquer de suas fases, desde que o interesse público imponha essa invalidação. São as conveniências do serviço que comandam a revogação, e passam a ser justa causa da decisão revocatória”...Ante o exposto, ressaltamos que

na situação sub examen, há justa causa para a revogação do ato, encontra-se justificativa na preservação do interesse público e na rigorosa observância do princípio da probidade administrativa. É o caso presente. A rigor, o dinheiro público deve ser aplicado com total parcimônia! Desta forma, com o parecer jurídico retro mencionado o qual faz parte integrante deste “decisium”, e, por força da legislação vigente, revogo o ato administrativo em epígrafe, determinando que seja dada ciência ao D. representante do Ministério Público local – 6ª Promotoria de Justiça – e também ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, assim como a empresa contratada. Cumpra-se. Publique-se. Catanduva, em 09 de janeiro de 2019. Vereador Dr. Luis Pereira-Presidente da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA PARA ASSUNTO JURÍDICOS



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA,
VEREADOR DR LUIS PEREIRA

Proc. nº 011433/18

Convite nº 06/17 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de aparelhos de ar condicionado instalados na Câmara Municipal.

1ª ALTERAÇÃO - Aditivo Contratual firmado em 26/09/18

Às fls. 28/29, Vossa Excelência entendeu por bem encaminhar o presente procedimento à este Jurídico para a análise da legalidade do procedimento de revogação do presente contrato e seu 1º aditivo.

O pedido é legalmente possível, nos termos da Súmula 473 do STF e dos artigos 78, XII e 79, I, da Lei de Licitação (lei nº 8.666/93), vejamos:

Súmula 473, do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA PARA ASSUNTO JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL
Fls.: 31
Proc. Nº 10349/18

Lei de Licitações nº 8.666/93:

"Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)"

"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)"

Apesar deste procedimento ter seus trâmites em consonância, o mesmo foi aditado até 29/09/19(fls.26), o que atinge, diretamente, a administração do novo Presidente deste biênio de 2019/2020.

Pelo princípio da discricionariedade, esta atual presidência quer rever sua estimativa e um planejamento mais adequado ao seu orçamento, principalmente nas questões contratuais de prestação de serviços(fls.28); tanto que, Vossa Excelência editou o Ato da Presidência de nº 02/19 que é bem objetivo a este respeito, vejamos:

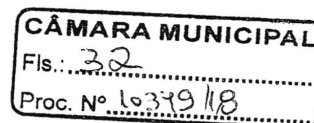
"ATO Nº 02/19, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, VEREADOR DR LUIS CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da matéria e pelo princípio da eficiência e economicidade no trato com a coisa pública, resolve:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA PARA ASSUNTO JURÍDICOS



DETERMINAR que nenhum servidor, vereador, assessor ou prestador de serviços, poderá comprar ou contratar, bem como, autorizar qualquer tipo de aquisição ou contratação em nome da Câmara Municipal de Catanduva, sem o aval antecipado desta presidência, sob as penalidades legais, tanto na esfera administrativa, cível e criminal.

DETERMINAR à Secretaria da Casa para ciência de todos os abrangidos por este ato.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMpra-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.019.

DR LUIS CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE" (g.n.)

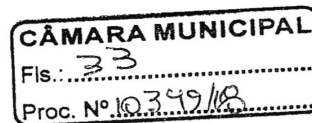
Portanto, como não há nenhum aval na continuidade destes serviços, a manutenção deste contrato iria na contramão deste princípio de sua gestão por reputar-se inconveniente e inadequada à satisfação do interesse público, devendo-se aguardar uma melhor avaliação e critérios para obtenção dos resultados pretendidos em seu procedimento de governo.

Diante do exposto, opinamos pela:

1 - RESCISÃO do presente contrato e sua 1ª Alteração
nos termos da Súmula 473 do STF e dos artigos 78, XII e 79, I, da Lei de Licitação (lei nº 8.666/93), com data retroativa a 07/01/2019, nos
precisos termos do Ato da Presidência nº 02/19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA PARA ASSUNTO JURÍDICOS



2 - Para o Sr. Diretor Geral proceder na imediata publicação da presente revogação.

3 - Para que a Secretaria de Administração notifique a mencionada empresa, para, querendo, nos termos do artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, apresentar manifestação por escrito.

Era o que nos cumpria informar, nos colocando à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que entender necessários.

Catanduva (SP), 29 de janeiro de 2019.

Marcio Tarcisio Thomazini
OAB (SP) 114.831.

*Defiro, de acordo
com o parecer
jurídico
Dat 29/01/19*

Dr. Luis Pereira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA PARA ASSUNTO JURÍDICOS

CÂMARA MUNICIPAL
Fls. 18
Proc. Nº 011433/18

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA,
VEREADOR DR LUIS PEREIRA

Proc. nº 011433/18

Convite nº 06/17 - Contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento, configuração e suporte técnico dos servidores de internet nas dependências da Câmara Municipal e 2ª ALTERAÇÃO - Aditivo Contratual firmado em 18/12/18

Às fls. 15/17, Vossa Excelência entendeu por bem encaminhar o presente procedimento à este Jurídico para a análise da legalidade do procedimento de revogação do presente contrato e seu 2º aditivo.

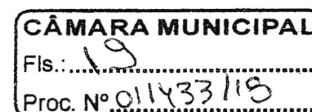
O pedido é legalmente possível, nos termos da Súmula 473 do STF e dos artigos 78, XII e 79, I, da Lei de Licitação (lei nº 8.666/93), vejamos:

Súmula 473, do STF:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA PARA ASSUNTO JURÍDICOS



Lei de Licitações nº 8.666/93:

"Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
(...)"

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
(...)"

"Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;

(...)"

Apesar deste procedimento ter seus trâmites em consonância, o mesmo foi aditado para o período de 01/01/19 até 31/12/19(fls.12), o que atinge, diretamente, a administração do novo Presidente deste biênio de 2019/2020.

Pelo princípio da discricionariedade, esta atual presidência quer rever sua estimativa e um planejamento mais adequado ao seu orçamento, principalmente nas questões contratuais de prestação de serviços(fls.15); tanto que, Vossa Excelência editou o Ato da Presidência de nº 02/19 que é bem objetivo a este respeito, vejamos:

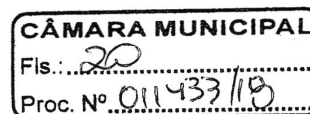
"ATO Nº 02/19, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, VEREADOR DR LUIS CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinamento da matéria e pelo princípio da eficiência e economicidade no trato com a coisa pública, resolve:



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA PARA ASSUNTO JURÍDICOS



DETERMINAR que nenhum servidor, vereador, assessor ou prestador de serviços, poderá comprar ou contratar, bem como, autorizar qualquer tipo de aquisição ou contratação em nome da Câmara Municipal de Catanduva, sem o aval antecipado desta presidência, sob as penalidades legais, tanto na esfera administrativa, cível e criminal.

DETERMINAR à Secretaria da Casa para ciência de todos os abrangidos por este ato.

Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2.019.

DR LUIS CARLOS PEREIRA DA CONCEIÇÃO
PRESIDENTE" (g.n.)

Portanto, como não há nenhum aval na continuidade destes serviços, a manutenção deste contrato iria na contramão deste princípio de sua gestão por reputar-se inconveniente e inadequada à satisfação do interesse público, devendo-se aguardar uma melhor avaliação e critérios para obtenção dos resultados pretendidos em seu procedimento de governo.

Diante do exposto, opinamos pela:

1 - RESCISÃO do presente contrato e sua 2ª Alteração nos termos da Súmula 473 do STF e dos artigos 78, XII e 79, I, da Lei de Licitação (lei nº 8.666/93), com data retroativa a 07/01/2019, nos precisos termos do Ato da Presidência nº 02/19.



CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA PARA ASSUNTO JURÍDICOS

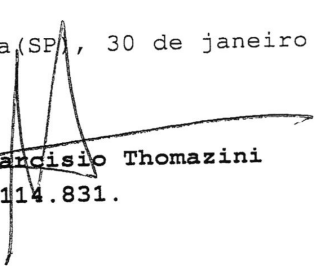
CÂMARA MUNICIPAL
Fis.: <u>25</u>
Proc. N° <u>011433/18</u>

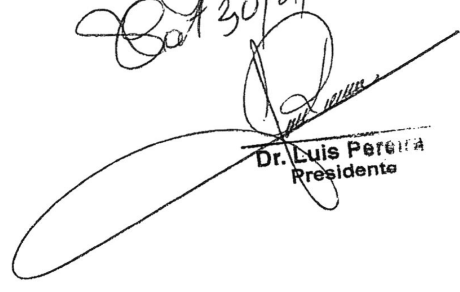
2 - Para o Sr. Diretor Geral proceder na imediata publicação da presente revogação com sua juntada nestes autos.

3 - Para que a Secretaria de Administração notifique a mencionada empresa, para, querendo, nos termos do artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, apresentar manifestação por escrito.

Era o que nos cumpria informar, nos colocando à disposição de Vossa Excelência para quaisquer esclarecimentos que entender necessários.

Catanduva (SP), 30 de janeiro de 2019.


Marcio Tancisio Thomazini
OAB (SP) 114.831.

*Defiro conforme
Parecer Jurídico.*
30/01/19

Dr. Luis Pereira
Presidente



Superintendência de Água e Esgoto

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO PARA RECEPÇÃO DE PASSIVO AMBIENTAL, (AREIA GERADA NA EEE E ETE) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO PELA CETESB O QUAL POSSUA ANUÊNCIA PARA RECEBIMENTO DESTES MATERIAIS CLASSE II A, DE INTERESSE AMBIENTAL, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 19/02/2019 AS 09:30 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PESSOAL CAPACITADO, EQUIPAMENTOS E MAQUINÁRIO ADEQUADO PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPRESSÃO E RESTABELECIMENTO DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POR MOTIVO DE INADIMPLÊNCIA, conforme especificações do edital. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO GLOBAL. Entrega e abertura das propostas e documentos: dia 20/02/2019 AS 09:30 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – Seção de Licitação – sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 – 000 – Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8082/transparencia/> - Catanduva, 01 de fevereiro de 2019 – Ricardo Aparecido Hummel – Superintendente.



Atas de registro de preço



PROCESSO N.º 5831/2018
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2019
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2019000000003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA MICROMEDIÇÃO – RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 01% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. RICARDO APARECIDO HUMMEL**, brasileiro, advogado, portador do RG nº 14.727.250-6 e inscrito no CPF sob o nº 052.347.728-70, residente e domiciliado à AV. São José do Rio Pardo, nº 236, Parque Iracema, na Cidade de Catanduva – SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação do Chefe da Seção de Medição e Emissão de Contas da SAEC, Marcos Queiroz Coelho, e as empresas **SAGA MEDIÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.026.075/0001-53, localizada na Rodovia BR 135 nº 364, bairro Maria Rosa, Bocaiúva-MG, CEP: 39390-000, **neste ato representada por neste ato representada por SÉRGIO ALBERTO MACHADO**, brasileiro, casado, vendedor, portador do RG n.º MG-12.436.292, e inscrito no CPF sob n.º 024.810.428-40, Av. Francisco de Paula Oliveira Nazaré, nº 923, Parque Industrial, Campinas/SP, e **CONTA CERTA HIDRÔMETROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.112.448/0001-83, localizada na Rua Aprígio de Araujo 864 – sala 205, centro, Sertãozinho-SP, CEP: 14160-030, **neste ato representada por EDUARDO LEVI DE SOUZA MAZER**, brasileiro, solteiro, gerente comercial, portador do RG nº 25.155.444, e inscrito no CPF sob n.º 293.543.378-56, residente na Rua Aprígio de Araujo nº 864, Bairro Centro, Sertãozinho-SP, CEP 14160-030, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA MICROMEDIÇÃO – RESIDENCIAL, COMERCIAL E INDUSTRIAL, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 01% PARA MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2019 Processo 5831/2018**.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 01/2019**.

3.3. - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL, PRAZOS, FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

4.1 – O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva – SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP em local a ser determinado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. Os custos da entrega no município de Catanduva ficarão a cargo da contratada, **conforme especificações do item 11 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.1 – Quando da solicitação, o objeto deverá ser entregue em um prazo máximo de até 30 (trinta) dias, **conforme especificações do item 10 do memorial descritivo (anexo I do edital)**.

4.1.2 - Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.2.1 – Os produtos deverão ter garantia de 24 (vinte e quatro) meses contra defeitos de fabricação, **conforme especificações do item “Das Garantias” do memorial descritivo (anexo I do**



edital).

4.1.3 - Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato, **conforme especificações do item 12 do memorial descritivo (anexo I do edital).**

4.1.4 - Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5 - Para efeito de aceitação pela fiscalização, os materiais deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6 - Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7 - Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2 - A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4 - O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5 - Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às

3

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**



entregas feita por transportadora.

4.8 – A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9 – A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10 – O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente nas Contas:

SAGA MEDIÇÃO LTDA: Banco do Brasil, Agência nº 0393-X, Conta: 23.159-2;

CONTA CERTA HIDRÔMETROS LTDA: Banco Sicoob, Agência nº 3210, Conta: 36854-7 com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2 – Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3 – Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 - O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

7.1.2 – O detentor do Registro de Preços fica obrigado a informar a SAEC, caso o produto registrado sofra diminuição de preço, para que o Registro seja atualizado.

7.2 - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele existente no mercado, cabendo a SAEC convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3



7.3 - Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar o preço registrado, a SAEC poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novos envelopes de propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

7.4 – A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva será o órgão gerenciador do Registro de Preços, devendo praticar todos os atos de controle e administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) Houver razões de interesse público.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3 - O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1- **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2- **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3- **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

5

**Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600**



8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) - Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) - obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.
- e) – É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Da SAEC

- a) - Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) - promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) - elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) - Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

12.4 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 24 de janeiro de 2019.

RICARDO APARECIDO HUMMEL
SUPERINTENDENTE SAEC

Representante(s)

SAGA MEDIÇÃO LTDA
SÉRGIO ALBERTO MACHADO
CONTRATADA

CONTA CERTA HIDRÔMETROS LTDA
EDUARDO LEVI DE SOUZA MAZER
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
RG:

2. _____
Nome:
RG:

7

Rua São Paulo, 1.108, CEP 15804-000– Catanduva – SP
Tel: (17) 3531-0600



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Cota Principal – 99%

SAGA MEDIÇÃO LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 3/4"	UN.	SAGA	9.900	63,00	R\$ 623.700,00
TOTAL GERAL						R\$ 623.700,00

Cota Reservada – 01%

CONTA CERTA HIDRÔMETROS LTDA						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Hidrômetro de Diâmetro Nominal 3/4"	UN.	SAGA	100	79,90	R\$ 7.990,00
TOTAL GERAL						R\$ 7.990,00



Atendimento ao Consumidor
PROCON de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01
3531-9138

atendimento das 9h às 16h
de segunda a sexta-feira

Rua São Leopoldo, nº 80
3521-1931

atendimento das 8 às 12h
de segunda a sexta-feira

Leve os seguintes documentos:

- documentos pessoais (CPF e RG);
- comprovante de residência;
- documentos relacionados ao problema apresentado (contrato, nota fiscal, ordem de serviço, extrato, etc.)



OUVIDORIA DA GCM
3531-5318



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS														
TABELA DE HORÁRIOS DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA														
Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandes	Engrácia	Pedro Boso		Lorensid
5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	05:00	6:00		6:00
5:30	06:00	06:00	05:30	06:00	06:00	06:00	06:00	05:30	05:30	05:30	06:00	17:00		17:00
6:00	07:00	07:00	06:00	07:00	07:00	07:00	07:00	06:00	06:00	06:00	07:00			19:00
6:30	08:00	08:00	06:30	08:00	08:00	08:00	08:00	06:30	06:30	06:30	08:00			22:00
7:00	09:00	09:00	07:00	09:00	09:00	09:00	09:00	07:00	07:00	07:00	09:00			
7:30	11:00	11:00	07:30	11:00	11:00	11:00	11:00	07:30	07:30	07:30	11:00			
8:00	12:00	12:00	08:00	12:00	12:00	12:00	12:00	08:00	08:00	08:00	12:00			
8:30	13:00	13:00	08:30	13:00	13:00	13:00	13:00	08:30	08:30	08:30	13:00			
9:00	16:00	16:00	09:00	16:00	16:00	16:00	16:00	09:00	09:00	09:00	16:00			
11:00	17:00	17:00	11:00	17:00	17:00	17:00	17:00	11:00	11:00	11:00	17:00			
11:30	18:00	18:00	11:30	18:00	18:00	18:00	18:00	11:30	11:30	11:30	18:00			
12:00	19:00	19:00	12:00	19:00	19:00	19:00	19:00	12:00	12:00	12:00	19:00			
12:30	21:00	21:00	12:30	21:00	21:00	21:00	21:00	12:30	12:30	12:30	21:00			
13:00	22:00	22:00	13:00	22:00	22:00	22:00	22:00	13:00	13:00	13:00	22:00			
16:00	23:00	23:00	16:00	23:00	23:00	23:00	23:00	16:00	16:00	16:00	23:00			
16:30			16:30					16:30	16:30	16:30				
17:00			17:00					17:00	17:00	17:00				
17:30			17:30					17:30	17:30	17:30				
18:00			18:00					18:00	18:00	18:00				
18:30			18:30					18:30	18:30	18:30				
19:00			19:00					19:00	19:00	19:00				
19:30			19:30					19:30	19:30	19:30				
21:00			21:00					21:00	21:00	21:00				
21:30			21:30					21:30	21:30	21:30				
22:00			22:00					22:00	22:00	22:00				
22:30			22:30					22:30	22:30	22:30				
23:00			23:00					23:00	23:00	23:00				



TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS

TABELA DE HORÁRIOS SÁBADO

Pachá	Fipa	Salles/Theodoro	Euclides/Solo	Tarraf	Vila Celso	Nosso Teto	Amêndola	Alpino	Flamingo	G. Hernandez	Engrácia	Pedro Boso	Lorensid
5:00	05:00	05:00	5:00	05:00	05:00	05:00	05:00	5:00	5:00	5:00	05:00		
5:30	06:00	06:00	5:30	06:00	06:00	06:00	06:00	5:30	5:30	5:30	06:00		
6:00	07:00	07:00	6:00	07:00	07:00	07:00	07:00	6:00	6:00	6:00	07:00		
6:30	08:00	08:00	6:30	08:00	08:00	08:00	08:00	6:30	6:30	6:30	08:00		
7:00	09:00	09:00	7:00	09:00	09:00	09:00	09:00	7:00	7:00	7:00	09:00		
7:30	10:00	10:00	7:30	10:00	10:00	10:00	10:00	7:30	7:30	7:30	10:00		
8:00	11:00	11:00	8:00	11:00	11:00	11:00	11:00	8:00	8:00	8:00	11:00		
8:30	12:00	12:00	8:30	12:00	12:00	12:00	12:00	8:30	8:30	8:30	12:00		
9:00	13:00	13:00	9:00	13:00	13:00	13:00	13:00	9:00	9:00	9:00	13:00		
9:30	14:00	14:00	9:30	14:00	14:00	14:00	14:00	9:30	9:30	9:30	14:00		
10:00	15:00	15:00	10:00	15:00	15:00	15:00	15:00	10:00	10:00	10:00	15:00		
10:30	16:00	16:00	10:30	16:00	16:00	16:00	16:00	10:30	10:30	10:30	16:00		
11:00			11:00					11:00	11:00	11:00			
11:30			11:30					11:30	11:30	11:30			
12:00			12:00					12:00	12:00	12:00			
12:30			12:30					12:30	12:30	12:30			
13:00			13:00					13:00	13:00	13:00			
13:30			13:30					13:30	13:30	13:30			
14:00			14:00					14:00	14:00	14:00			
14:30			14:30					14:30	14:30	14:30			
15:00			15:00					15:00	15:00	15:00			
15:30			15:30					15:30	15:30	15:30			
16:00			16:00					16:00	16:00	16:00			